



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132/2020.

**Institui a Semana Municipal do Surfe,
no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Cabo Frio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio, a Semana Municipal do Surfe a ser comemorada anualmente, entre os dias 25 de outubro e 1º de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Surfe terá por objetivos:

I - fomentar o turismo e a prática do surfe;

II – incentivar a prática de esportes radicais e da natureza;

III - promover a integração e a inclusão da população através do incentivo à prática de esportes.

Art. 3º Durante a programação da Semana Municipal do Surfe, será outorgado um troféu a um atleta cabo-friense que tenha se destacado, em âmbito nacional ou internacional, no desporto radical e da natureza.

Parágrafo único. A entrega do troféu será realizada anualmente no dia 1º de novembro.

Art. 4º A Secretaria de Turismo, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, incentivará a prática do desporto radical e da natureza.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais previstas no **caput** deste artigo deverão atuar em conjunto com as entidades representativas dos esportes radicais e da natureza para elaboração de projetos, organização de eventos, palestras e atividades durante a Semana Municipal do Surfe.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos Orçamentos correspondentes aos exercícios da despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo Frio, de de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito